

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica 6096 (8938907), resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária nº 19964.215083/2025-36, de interesse do SINDICATO DO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO VALE DO SÃO PATRÍCIO - SINDVALE, CNPJ 12.696.686/0001-86, para representação da categoria profissional dos Servidores Públicos municipais, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos municípios de Ceres, Ipiranga de Goiás, Nova Glória, Pilar de Goiás, Rialma, Rianópolis, Santa Isabel e São Patrício, Estado de Goiás, nos termos dos arts. 13 e 14 da Portaria MTE nº 3.472, de 2023, para fins de publicidade e abertura de prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 6081 (SEI 8917399), resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical nº 47979.217629/2026-41, de interesse do Sindicato dos Policiais Penais Federais do Estado do Paraná - SINPPF-PR, CNPJ 08.229.373/0001-40, para representação da categoria dos Policiais Penais Federais, com abrangência Estadual e base territorial no Estado do Paraná, nos termos dos arts. 13 e 14 da Portaria MTE nº 3.472, de 2023, para fins de publicidade e abertura de prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica 6095 (8937961), resolve: a) INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 47979.292784/2025-65, de interesse do SINPRF-RR - Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Roraima, CNPJ 18.842.748/0001-05, tendo em vista a ausência de saneamento no prazo legal, por inércia da entidade após devidamente notificada, nos termos do art. 22, inciso II, da Portaria MTE nº 3.472, de 2023 e, por conseguinte, b) ARQUIVAR o referido processo, nos termos do art. 23, inciso I, do mesmo normativo.

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 6006 (SEI 8857105), resolve: a) INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 19964.200649/2026-14, de interesse do Sind-EDUCA Extremoz - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Extremoz, CNPJ 60.839.015/0001-70, tendo em vista a documentação não passível de saneamento, com fulcro do art. 22, inciso II da Portaria MTE nº 3.472, de 2023 e, por conseguinte, b) ARQUIVAR o referido processo, nos termos do art. 23, inciso I, do mesmo normativo.

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica nº 6071 (SEI-8906104), resolve: a) INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 47979.218925/2026-69, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Veredinha/MG, CNPJ: 02.430.348/0001-44, tendo em vista a não caracterização da categoria pretendida, nos termos do art. 511 da CLT, nos termos do art. 22, inciso I, da Portaria MTE nº 3.472, de 2023 e, por conseguinte, b) ARQUIVAR o referido processo, nos termos do art. 23, inciso I, do mesmo normativo.

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI

DESPACHOS DE 16 DE JUNHO DE 2026-CGRS

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica 6103 (8949116), resolve: a) INDEFERIR o pedido de alteração estatutária n.º 19964.200778/2026-02, de interesse do SINPEMP - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE PARAGOMINAS, CNPJ 21.405.539/0001-09, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 22, inciso II, da Portaria MTE nº 3.472, de 2023 e, por conseguinte, b) ARQUIVAR o referido processo, nos termos do art. 23, inciso I, do mesmo normativo.

O Diretor do Departamento de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade processual e com fundamento na Análise Técnica 6114 (8962067), resolve: a) INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 19964.200813/2026-85, de interesse do SINDRURAL - SINDICATO RURAL DE CRUZEIRO E LAVRINHAS, CNPJ 47.438.395/0001-72, tendo em vista a irregularidade de documentação não passível de saneamento, nos termos do art. 22, inciso II, da Portaria MTE nº 3.472, de 2023 e, por conseguinte, b) ARQUIVAR o referido processo, nos termos do art. 23, inciso I, do mesmo normativo.

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 403, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte ferroviário proposto pela empresa Transnordestina Logística S.A.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 17, inciso V, da Portaria nº 860, de 29 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.020770/2026-94, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte ferroviário proposto pela empresa Transnordestina Logística S.A., CNPJ nº 02.281.836/0001-37, denominado Transnordestina, que tem por objeto a concessão para exploração e desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de carga da Malha Nordeste nos trechos Missão Velha - Salgueiro, Salgueiro - Trindade, Trindade - Eliseu Martins, Salgueiro - Porto de Suapã e Missão Velha - Porto de Pecém, com extensão de 1.206 km, nos Estados do Ceará, Pernambuco e Piauí, nos termos do Contrato de Concessão - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme descrito no Anexo desta Portaria

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar ao Ministério dos Transportes quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.020770/2026-94 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º A fruição do benefício fiscal do REIDI, no âmbito do projeto de investimento de que trata o art. 1º, observará a produção de efeitos da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEITÃO PRAXEDES

ANEXO	
Nome Empresarial	Transnordestina Logística S.A.
CNPJ	02.281.836/0001-37
Tipo	Ferrovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte ferroviário, denominado "Transnordestina", que tem por objeto a concessão para exploração e desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de carga da Malha Nordeste nos trechos Missão Velha - Salgueiro, Salgueiro - Trindade, Trindade - Eliseu Martins, Salgueiro-Porto de Suapã e Missão Velha-Porto de Pecém, com extensão de 1.206 km, nos Estados do Ceará, Pernambuco e Piauí, nos termos do Contrato de Concessão Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT, contemplando, dentre outras, a implantação dos seguintes serviços e obras: - Implantação de 1.206 km de via permanente ferroviária (120 mil t. de trilhos, 2,3 MM unid. de dormentes e 3,3 MM m³ de lastro), com serviços de infraestrutura e superestrutura; - Construção de 29 pátios ferroviários e 12 terminais de carga em estudo, sendo 02 em execução; - Execução de obras de arte especiais: 73 pontes, 73 viadutos, 01 túnel e 82 passagens inferiores; - Sistemas de sinalização e controle ferroviário; - Integração com terminal portuário (Porto do Pecém); - Obras de terraplenagem (186 MM m³) e bueiros (65 km), fundamentais para a durabilidade da ferrovia; - Implantação de estruturas operacionais e de apoio logístico.
Localização	Estados do Ceará, Pernambuco e Piauí
Estimativa de Investimento	R\$ 5.663.848.989,01
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 141.209.349,79

PORTARIA Nº 404, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte rodoviário proposto pela empresa Via Raposo Concessionária de Rodovias S.A.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 17, inciso V, da Portaria nº 860, de 29 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/Minfra nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.017815/2026-43, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transporte rodoviário proposto pela empresa Via Raposo Concessionária de Rodovias S.A., CNPJ nº 56.950.924/0001-03, denominado "Lote Parapananema", que tem por objeto a concessão dos serviços públicos de ampliação, operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário Lote Parapananema, com extensão total de 285 km, no Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão Patrocinada nº 002/2026 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de São Paulo - ARTESP - Edital de Concorrência Internacional nº 004/2025, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar ao Ministério dos Transportes quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.017815/2026-43 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º A fruição do benefício fiscal do REIDI, no âmbito do projeto de investimento de que trata o art. 1º, observará a produção de efeitos da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEITÃO PRAXEDES

ANEXO	
Nome Empresarial	Via Raposo Concessionária de Rodovias S.A.
CNPJ	56.950.924/0001-03
Tipo	Rodovia
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário, denominado "Lote Parapananema", que tem por objeto a concessão dos serviços públicos de ampliação, operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para a exploração do sistema rodoviário Lote Parapananema, com extensão total de 285 km, no Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão Patrocinada nº 002/2026 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de São Paulo - ARTESP - Edital de Concorrência Internacional nº 004/2025, contemplando, dentre outras, a implantação dos seguintes serviços e obras: - Restauração de 285 km de rodovia sendo SP-189, SP-270 e SP-198. - Duplicação de 72km e adequação de acostamentos existentes. - Implantação de 6 SAU's, 2 Bases da Polícia Militar Rodoviária e 1 Ponto de Parada e Descanso. - Implantação de 27 Obras de artes especiais (OAE's). - Recuperação de 16 Obras de artes especiais (OAE's). - Adequação de superelevação de 8 dispositivos de entroncamento em nível. - Readequação e Implantação de 146 dispositivos de acesso. - Demolição de 14 alças e retornos. - Implantação de 21 e readequação de 8 dispositivos de entroncamento. - Implantação e adequação de Pontos de Ônibus. - Execução de 48.978m de obras de iluminação. - Execução de 11 km de obras de tela antiofuscamento. - Recuperação e revitalização de 9.464m de vias locais / marginais. - Recuperação e revitalização de 12 passarelas de pedestres.



	<p>- Sistema de Comunicação e Telecomunicação: Implantação de sistemas de comunicação e telecomunicação, relacionamento com o usuário, transmissão de dados: (i) Implantação do Centro de Controle Operacional; (ii) 21 painéis de mensagem variáveis (PMV); (iii) Implantação Fibra Óptica 36FO e Infraestrutura;</p> <p>(iv) Implantação de LTE e Rede; (v) 94 rádio comunicação; (vi) 6 sistemas de teleatendimento; e (vii) Sistema de atendimento aos usuários - telefonia (0800).</p> <p>- Sistema de Monitoramento: Implantação e homologação do Sistema de Sensoriamento de Tráfego e Sistema de Monitoração</p> <p>de Tráfego por CFTV: (i) 27 sistemas de análise de tráfego (SAT); (ii) 97 circuitos fechado de TV (CFTV); e (iii) Sistema de monitoramento GPRS, 25 GPS e rastreadores.</p> <p>- Sistema de Arrecadação: Implantação de 07 Sistemas e equipamentos de pedágio MLFF - Multi Lane Free Flow, incluindo pórticos com todos os equipamentos necessários para registro de passagens e arrecadação automática, sistemas de identificação e contabilização de eixos para correta classificação e tarifação dos veículos, vídeoregistro com OCR (ou tecnologia equivalente) para leitura de placas dianteiras e traseiras, radar</p> <p>fixo por faixa e acostamento para controle de velocidade, solução de detecção ou controle de altura antes do pórtico e sistema obrigatório de sensoriamento de tráfego nas proximidades dos pontos de cobrança.</p> <p>- Sistema de Fiscalização - Implantação de sistema e pesagem de veículos e radares fixos: (i) Sistema de pesagem de veículos: Implantação de 01 (um) sistema eletrônico de Pesagem em Movimento (SISPESMOV), com uso de tecnologia High Speed Weigh-in-Motion (HS-WIM) na modalidade punitiva; e (ii) Sistema de controle de velocidade: Implantação, homologação, operação e manutenção do Sistema de Controle de Velocidade. Será elaborado estudo técnico e apresentado a ARTESP para aprovação do quantitativo e localização dos pontos a serem implantados.</p>
Localização	Estado de São Paulo
Estimativa de Investimento	R\$ 2.925.787.104,81
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 108.490.225,24

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA SENATRAM Nº 279, DE 22 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO (SENATRAM), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 922, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), e na Portaria nº 965, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatram), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.000827/2026-39, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica LOOK INSPECOES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.274.940/0001-95, situada no Município de Jundiá - SP, Av Antonio Frederico Ozanan, nº 4586, Jardim Liberdade, CEP: 13.215-485, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAM Nº 377, DE 3 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Contran nº 922, de 28 de março de 2022, e na Portaria Senatram nº 965, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatram), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.022124/2026-61, resolve:

Art. 1º Esta Portaria revoga, a pedido da empresa IVEMAC INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.619.358/0001-81, situada no Município de Macae - RJ, Av. São Jose do Barreto, nº 55, São Jose do Barreto, CEP: 27.965-045, a Portaria DENATRAM nº 299 de 09 de Abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 23 de Abril de 2025, Seção 1, página 99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAM Nº 378, DE 3 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Contran nº 922, de 28 de março de 2022, e na Portaria Senatram nº 965, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatram), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.014720/2026-78, resolve:

Art. 1º Esta Portaria revoga, a pedido da empresa INSPEGÁS - INSPEÇÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.862.494/0001-32, situada no Município de Rio de Janeiro - RJ, Rua Ricardo Machado, 28, São Cristóvão, CEP: 20.921-270, a Portaria DENATRAM nº 1049 de 11 de Agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 16 de Agosto de 2022, Seção 1, página 54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAM Nº 382, DE 9 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO (SENATRAM), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Contran nº 922, de 28 de março de 2022, e na Portaria Senatram nº 965, de 25 de julho de 2022, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.012708/2025-48, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, da licença de funcionamento à pessoa jurídica CIVA - CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.744.989/0001-77, situada no Município de Pará de Minas - MG, AV. Ovídio de Abreu, nº 594, Vila Romualdo Pereira da Silva, CEP: 35.664-899, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAM Nº 388, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 19, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.022024/2026-35, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Bento de Abreu, no Estado de São Paulo, por meio do convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), código de órgão atuador nº 126100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAM Nº 391, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 19, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.021714/2026-77, Resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Cuite, no Estado da Paraíba, código de órgão atuador nº 22003-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAM Nº 392, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 19, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.021715/2026-11, Resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Itapororoca, no Estado da Paraíba, código de órgão atuador nº 22043-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAM Nº 393, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 19, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.020976/2026-14, Resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Jucurutu, no Estado do Rio Grande do Norte, código de órgão atuador nº 21719-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAM Nº 394, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 19, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.022216/2026-41, Resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Uiraúna, no Estado da Paraíba, código de órgão atuador nº 22239-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAM Nº 395, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 19, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.022240/2026-81, Resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Juazeirinho, no Estado da Paraíba, código de órgão atuador nº 22055-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAM Nº 396, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 19, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.022240/2026-81, Resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Alagoa Grande, no Estado da Paraíba, código de órgão atuador nº 21905-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAM Nº 398, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 19, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.022690/2026-73, Resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Bananeiras, no Estado da Paraíba, código de órgão atuador nº 21931-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAM Nº 399, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 19, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.022673/2026-36, Resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Caaporã, no Estado da Paraíba, código de órgão atuador nº 21961-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

PORTARIA SENATRAM Nº 400, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 19, incisos I e II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.022679/2026-11, Resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Solânea, no Estado da Paraíba, código de órgão atuador nº 22221-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

